



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguaí-SP, CEP: 13863-230, realizará contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 5.154, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 13/07/2026, às 23:59 horas, via e-mail.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: des.economico@aguai.sp.gov.br

LINK DA CONTRATAÇÃO: <https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta>

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mesas, cadeiras e armário destinados à Casa da Juventude e à Estação de Memórias, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Estação de trabalho (mesa em L) com 1,40 m de largura, 1,40 m de profundidade e 0,75 m de altura; tampo de madeira (MDP) de 15 mm de espessura, com fita de acabamento de 1 mm e furo acima do pé central para passagem de cabos e fios; travessa em madeira (MDP) de 15 mm de espessura; estrutura em tubo de aço com fechamento lateral em madeira (MDP) e gaveteiro fixo de madeira (MDP) com 2 gavetas e chave; pé central vazado com espaço para passagem de cabos e fios. Cor cinza cobalto.	UNIDADE	1

2	Mesa de reunião circular, Dimensões 110 x 110 x 74cm; Tampo de MDP, com 25 mm de espessura; Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP); encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm; pés em estrutura metálica modelo em "X" é composta por base em tubo de aço 50x30x1.2mm com conformação em ângulo nas extremidades, ou com ponteira plástica; Coluna em aço de 3 x1.5mm e travessa superior em tubo 20x40x1.2 mm, pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns.	UNIDADE	2
3	Cadeira giratória com encosto de tela produzida de poliéster, medindo 0,60 m de altura e 0,48 m de largura; assento com base de madeira e estofado de espuma de alta densidade injetada, com revestimento em tecido PP, medindo 0,48 m de largura e 0,45 m de profundidade; 2 braços com altura regulável; base do tipo estrela com estrutura de aço e capa protetora em polipropileno, com rodízios de plástico; regulagem de altura por pistão a gás; peso mínimo suportado: 110 kg. Cor: preto.	UNIDADE	16
4	Armário alto 2 portas, Dimensões 45 x 80 x 158.5cm; Tampo de MDP, com 25 mm de espessura; acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP); encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm; corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces; Portas dotadas de dobradiças caneco 35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita; puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV; niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente; Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa.	UNIDADE	1

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos itens é de **07 (sete) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo possível a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada da fornecedora.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – Parque Interlagos, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 8h horas às 17h horas.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

3.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

3.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

3.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

3.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

3.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

3.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste documento.

4.2. O presente **AVISO** ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: des.economico@aguai.sp.gov.br, fazendo referência ao objeto de contratação.

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/07/2026** às 23h59min.

4.4. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Aviso ou em modelo próprio que contenham as informações mínimas de identificação da empresa discriminadas no Anexo I.

4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

5.2. A(s) aquisição(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	DOTAÇÃO
----------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	----------------

03.003 - Centro de Capacitação Profissional - CECAPA	2.140 - Manutenção do CECAPA	01.01.0000.0000 - Recursos Específicos - Contrapartida de Convênio	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	189

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguai, 06 julho de 2026.

ANTONIO GALLARDO DIAS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo